



Termo de Referência - SEDET/SIAS/COFABS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de equipamentos (Formas de intertravados, sextavados e carrinhos de transporte), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, em específico a Fabrica Social Unidade Pré-Moldados de Papuda - COFABS, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, em específico a Fabrica Social Unidade Pré-Moldados da Papuda - COFABS, destinados ao Programa FÁBRICA SOCIAL, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUTO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1    | FÔRMA SEXTAVADO 300X300X80 ACOMPANHA 2 DESFORMADOR (com INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS), INSTALAÇÃO E TREINAMENTO    | UNID.   | 2          |
| 2    | FÔRMA INTERTRAVADO 110X220X60 ACOMPANHA 2 DESFORMADOR (com INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS), INSTALAÇÃO E TREINAMENTO | UNID.   | 2          |
| 3    | CARRINHO DE TRANSPORTE para BLOCOS PRÉ MOLDADOS  | UNID.   | 2          |

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender a aquisição de equipamentos tendo em vista a necessidade da aparelhagem para possível execução de aulas práticas do curso de pré-moldados da Fábrica Social (Unidade Papuda), atendendo as demandas que envolvam esta Unidade de Qualificação da SEDET/DF, onde suas atividades práticas em oficinas específicas estão amparadas no Art.2º IV, do Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013, que dispõe:

*IV - Realização de atividades de formação de mão de obra apta a desenvolver atividades relacionadas à construção civil para a realização de melhorias em unidades habitacionais e outras iniciativas afins.*

3.2. Estes equipamentos estão relacionados ao curso de pré-moldados, utilizados na fabricação de blocos de concreto, pavers, guias e meios-fios, balaústres, pisogramas, cobogós, bancos, vasos,

floreiras, pisos e revestimentos cimentícios tipo 3D e demais peças.

3.3. São fundamentais para aplicação da prática dos alunos, visando melhor desempenho na confecção e apresentação de projetos, dinamizando as atividades laborais dos alunos, atendendo as demandas dos Programas existentes nesta, SEDET/DF no âmbito do Distrito Federal.

3.4. Esta solicitação visa possibilitar melhorias na qualidade do ensino ofertado e na agilidade da qualificação profissional, realizada pelos Programas geridos por esta Pasta, levando em conta a excelência e compromisso com os critérios práticos e sustentáveis.

3.5. A demanda em epígrafe foi contemplado no Plano de contratação anual (PCA) do exercício financeiro; de 2025, entretanto, há previsão na Lei Orçamentária Anual neste exercício para custear as despesas decorrentes do atendimento da demanda de 2025.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio **contratações diretas em razão do baixo valor** e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor); Lei n.º 4.770/2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal), bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

4.3. **Trata de contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

4.3.1. Para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, **no caso de outros serviços e compras**).

4.4. Entende-se, ainda, que a pretensa aquisição também está fundamentada no Decreto nº 40.907, de 22 de junho de 2020, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, encontra-se excluída da Central de Compras de que trata o art. 2º, da Lei Distrital nº 2.340/99, alterada pela Lei nº 2.568/2000, “*os procedimentos licitatórios de interesse específicos*”, haja vista que o fornecimento dos equipamentos é fundamental para continuidade do Programa Fábrica de Pré moldados que não pode sofrer interrupções.

4.5. Desta forma, justifica-se a aplicação do Decreto nº 40.907, de 22 de junho de 2020 considerando que a aquisição dos, para uso no Programa Fábrica Social (Unidade Complexo Penitenciário da Papuda) que integra esta SEDET, não pode ser descontinuado, considerando que são fundamentais para a prestação das atividades finalísticas deste órgão.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Afim de suprir as necessidades de complementar a maquina pneumática já existente, considerando que aquisição dos equipamentos serão utilizados no programa de pré-moldados da Fábrica Social (Unidade Papuda).

#### 6. DA NATUREZA DO OBJETO

6.1. Conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação se enquadra como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **diretas em razão do baixo valor**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência..

7.2. O fornecimento do objeto será de única vez.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**, desde que atenda as exigências contidas nesse termo de referência.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Conforme o art. 197, § 3º, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023 e o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a adjudicação será por ITEM.

8.2. E ainda, conforme o disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União: Súmula 247 – TCU “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO desta licitação, previstos neste Termo de Referência.

9.2. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

9.3. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

## 10. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme, o art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta Instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

10.2. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.

10.3. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

10.4. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 11. DA ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

11.2. Conforme art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos no endereço, **localizada na Rodovia DF - 465, KM 04, Fazenda Papuda (FABRICA SOCIAL - UNIDADE PRÉ MOLDADOS PAPUDA) CEP. 71.686-670, Brasília DF CNPJ: 34.346.776/0001-80**, em **15 (quinze) dias úteis** após a nota de empenho ou assinatura do contrato, no período comprometido entre **08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:00**. Telefone (61) 3773 - 9307 e (61) 3773 - 9574 ou em outro local a ser informado pela contratante;

11.3. O prazo é de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do empenho.

11.4. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

11.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11.8. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

11.9. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores.

11.10. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório do objeto, pela Contratante.

11.11. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

11.12. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

11.13. O material entregue deverá ser montado pronto para utilização;

11.14. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.16. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO

12.1. A estimativa da pretensa aquisição é Valor total estimado: **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

12.2. Os itens para composição dos valores do certame estão compostos de acordo com o mapa comparativo de preços constante dos autos conforme segue o quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

|              |  |       |   |              |                      |
|--------------|--|-------|---|--------------|----------------------|
| 1            | FÔRMA SEXTAVADO<br>300X300X80 ACOMPANHA 2<br>DESFORMADOR (com<br>INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA<br>PNEUMÁTICA PARA FABRICAR<br>BLOCOS ESTRUTURAIS E<br>BLOQUETES (PAVIMENTOS)<br>- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO    | UNID. | 2 | R\$ 8.650,00 | R\$ 17.300,00        |
| 2            | FÔRMA INTERTRAVADO<br>110X220X60 ACOMPANHA 2<br>DESFORMADOR (com<br>INSTALAÇÃO) PARA MÁQUINA<br>PNEUMÁTICA PARA FABRICAR<br>BLOCOS ESTRUTURAIS E<br>BLOQUETES (PAVIMENTOS)<br>- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO | UNID. | 2 | R\$ 8.650,00 | R\$ 17.300,00        |
| 3            | CARRINHO DE TRANSPORTE para<br>BLOCOS PRÉ MOLDADOS   | UNID. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |       |   |              | <b>R\$ 37.000,00</b> |

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

13.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

13.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

13.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13.6. Receber o produto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.

13.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

13.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

13.9. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.

13.10. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal responsável ou executor do contrato, comprovando a entrega do material, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

13.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

13.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da

sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

13.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.

13.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.

13.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência.

13.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Prestar treinamento técnico e manuseio do equipamento, para os servidores.

14.2. Proceder a entrega do objeto e montagem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.

14.4. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

14.5. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto do produto, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, respeitados os dispostos na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

14.7. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

14.8. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

14.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

14.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

14.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

14.12. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

14.14. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.15. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

14.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

14.17. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

14.18. Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

14.19. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08/03/2013.

14.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

14.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

15.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Executor do Contrato.

15.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

15.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal nº 8.036, de 11/05/1990);

15.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

15.3.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/tcertidao](http://www.tst.jus.br/tcertidao);

15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;

15.3.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

15.4. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o

fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

15.5. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

15.6. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais deste Termo de Referência.

15.8. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

15.9. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

15.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15.11. Após o prazo estipulado, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 3º, Inciso II do Decreto Distrital nº 37.121, de 16/02/2016 e alterações posteriores.

15.12. Por força do Decreto Distrital nº 32.767, de 17/02/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

15.13. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17/02/2011:

15.13.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

15.13.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

15.13.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

15.14. Nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, combinado com o art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

15.14.1. Nota de empenho;

15.14.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

15.14.3. Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, emitido por agente ou comissão designada pela autoridade competente.

15.14.4. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e

15.14.5. Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais

documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

#### **16. DO EMPENHO**

16.1. A nota de empenho da despesa terá força de Contrato, conforme art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta SEDET/DF para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

17.2. Fonte de Recurso: 100

17.3. Natureza de Despesa: 339030

#### **18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES**

18.1. Conforme o art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

#### **19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

19.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012, bem como o art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

#### **20. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER**

20.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Distrital nº 38.365, de 26/07/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 26/07/2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

#### **21. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

21.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

#### **22. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

22.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036, de 27/04/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

#### **23. DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília - Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

#### **24. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

**Erinaldo Soares de Almeida**

Assessor

**Ismael Antunes M. da Costa**

Coordenador

## Da Aprovação

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

**Ricardo Lustosa Jacobina**

Subsecretário de Integração de Ações Sociais



Documento assinado eletronicamente por **ERINALDO SOARES DE ALMEIDA - Matr.0284497-4, Assessor(a)**, em 07/04/2025, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA - Matr.0276989-1, Coordenador(a) de Operação da Fábrica Social**, em 07/04/2025, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUSTOSA JACOBINA - Matr.0282643-7, Subsecretário(a) de Integração de Ações Sociais**, em 08/04/2025, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167710852)  
verificador= **167710852** código CRC= **B1789FA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -  
Telefone(s):  
Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>